



LEI Nº 5.566, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 56.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas P.Civil.....R\$	53.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e Material PermanenteR\$	3.000,00
	TOTAL	R\$ 56.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 318/17 – Aut. nº 204/17 – Proc. nº 6.069/17-CMV – Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5566/17

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....R\$	25.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00	Obrig. Patron. – Intra-Orçam.R\$	7.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$	14.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais